CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Rua Duque de Caxias, 789 - Fone (0497) 44-1088
89990 SÃO LOURENÇO D'OESTE — SANTA CATARINA

LEI Nº:707/91

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O JUIZO ELEITORAL DA 49ª ZONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIONISIO BIAZUSSI, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste-SC,

FAÇO SABER a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com o Juizo Eleitoral da 49ª Zona, para cessão de 02 (dois) servidores públicos municipais a este Juizo.

Parágrafo Único: O prazo do Convênio autorizado pelo "caput", terá sua vigência limitada a 31 de dezembro de 1992.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores, em 29 de Agosto de 1991.

RICARDO G. PETTINELLI
Presidente da Câmara de Vereadores

ANILSON SPRICIGO
1º Secretário

LIDIO SUTILLI
2º Secretário

DIONISIO BIAZUSSI
Prefeito Municipal.